



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**  
**ESTADO DA BAHIA**

**LEI Nº 11/2008**

**DE 16 DE SETEMBRO DE 2008.**

*Handwritten signatures in blue ink, including what appears to be 'J. L. Gomes' and another signature.*

“Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários para a legislatura do 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, Decreta:**

**Art. 1º** - O subsídio mensal do Prefeito Municipal fica fixado em parcela única de R\$12.000,00 (doze mil reais), cujo valor só será corrigido mensalmente, se for permitido por norma constitucional.

**Art. 2º** - O subsídio do Vice-Prefeito fica fixado em parcela única de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) cujo valor será corrigido mensalmente, se for permitido por norma constitucional.

**Art. 3º** - Fica fixado o subsídio mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para os cargos de provimento em comissão de Secretario do Município, cujos cargos são de livre nomeação e exoneração.

**Art. 4º** - Os subsídios referidos nesta lei, poderão ser alterados, quando obedecidos os termos do art. 37, incisos X e XI, da Constituição Federal.

**Art. 5º** - Aos valores dos subsídios fixados para o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, ficam vedados acréscimos de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória.

**Art 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2009.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**  
**ESTADO DA BAHIA**

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paripiranga, em 16 de setembro de 2008.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**, em 16 de setembro de 2008.

  
**CARLOS ALBERTO ANDRADE DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**  
**ESTADO DA BAHIA**

**MENSAGEM**

**De 18 de Setembro de 2008**

Sr. Prefeito;

Venho através do presente enviar devidamente aprovada por esta Casa Legislativa a **LEI Nº 11/2008. DE 16 DE SETEMBRO DE 2008.** “Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários para a legislatura do 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012”. ”. **Originada do Projeto de Lei nº 08, de 02 de Setembro de 2008.** O referido Projeto passou por todos os tramites legais, sendo aprovado por quorum qualificado, dos membros da Câmara de Vereadores, em 1º discussão e votação obtendo 08 (oito) votos a favor e em sua 2ª discussão e votação, obtendo 08 (oito) votos a favor. Concluído o processo legislativo, em 16 de Setembro de 2008.

**SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
PARIPIRANGA, EM 18 DE SETEMBRO DE 2008.**

---



**MARIA CREUZA DOS SANTOS ANDRADE**  
**SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA**